



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 004/2024-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATANTE:

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDERECO : Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-160
REPRESENTANTE LEGAL : RENATA NUNES FERREIRA
TELEFONE : (019) 3518-7021
EMAIL : termosaditivosprime@primebeneficios.com.br

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2024-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 468/2023, de 03/08/2023, decorrente do Pregão Presencial n.º 019/2023-SRP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 004/2024 firmado entre as partes em 26/01/2024 c/c art. 57, II da lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E VALOR

- 2.1. O prazo do contrato nº 004/2024-PMR, conforme subcláusula 4.2 expirar-se-á em 26/01/2025.
- 2.2. Em conformidade com a Decisão Administrativa do Gabinete do Prefeito, o prazo de vigência e valor deste contrato, será de 12 (doze) meses, ou seja, do dia 26/01/2025 até o dia 26/01/2026;
- 2.3. O valor consoante à contratação será restabelecido em R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil), vinculado à dotação orçamentária a ser consignadas no Orçamento de 2025, no Órgão Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada de acordo com a necessidade de utilização
- 2.4 As regras básicas de controle e emissão de empenhos durante o exercício anual obedecerá rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 319/GAB/PMR/2024, de 03 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 4.3 do Contrato n. 004/2024-PMR c/c artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, no parecer da procuradoria geral, Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 468/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 24 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: